

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DISTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0145/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

DISTRATADA: IARA VIANA TRINDADE, residente e domiciliado ao Loteamento Roberta Figueiredo, 35 centro, Cordeiros- Ba, Portador do RG SSP/SP 58.366.244-4 CPF nº 065.333.985-20 e CRO-BA: CD16922, têm entre si, o seguinte distrato:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes vêm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 0145/2018, celebrado em 15 de fevereiro de 2018 referente ao Processo Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2018.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O presente Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, sem multas, objeto de Notificação Administrativa – Inexigibilidade de Licitação 014/2018, cuja resposta foi acatada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, em por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª. As responsabilidades de qualquer natureza sobre os serviços até então executados, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas, compras e aquisições ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a Senhora IARA VIANA TRINDADE é a única responsável por qualquer eventual reclamatória dos itens acima descrito.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 8ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Ba, 01 de agosto de 2018.

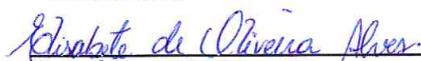


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Distratante

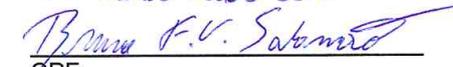


Iara Viana Trindade
CPF 065.333.985-20
CRO-BA: CD16922
Distratada

Testemunhas:



CPF: 912.254.265-53



CPF: 037.378.315-20